

## **LEI Nº. 1.226/09 DE 15/12/2009.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, devidamente autorizado a firmar convênio com o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº. 200, centro, Município de Itapiranga – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira para o exercício de 2010, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de recursos materiais e financeiros para a manutenção e consecução de serviços prestados pelo PREVCidade, (nos termos do acordo de cooperação técnico/financeira firmado entre o Município de Itapiranga e o Instituto Nacional do Seguro Social), desta forma também possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social aos munícipes de São João do Oeste, para que os mesmo não mais necessitem se deslocar até a cidade de São Miguel do Oeste para efetivação de tais serviços.

**Art. 2º** – Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

**Art. 3º** – A assinatura do Termo de Convênio Fica condicionada a apresentação da documentação necessária para formalização do Termo.

**Art. 4º** – Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de até 60 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2010, conforme classificação abaixo:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.011 – Contribuições a Municípios

Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferências a Municípios

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 15 de dezembro de 2009.

---

SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal